



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.

Sede: Rua Ipês, 95/99 - Vila Urupês - Suzano/SP
Telefones: (11) 4741-8760 / 4747-3877

CARLOS JOSE DA SILVA
Presidente

Subsede: R Gaspar Conquero, 861- VI. Vitória - Mogi das Cruzes/SP
Telefones: (11) 2378-5309 / 2378-5297

E-mail: contatos@siemacosuzano.com.br

SIEMACO Suzano assina Convenção Coletiva de Trabalho dos empregados do setor imobiliário

Comunicamos que o Siemaco Suzano assinou a **Convenção Coletiva de Trabalho** dos trabalhadores em empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de Suzano e Região, após negociações realizadas com Sindicato Patronal Secovi-SP. Confira as principais mudanças:

PISOS SALARIAIS

A partir de **01 de Maio de 2025**, ficam estabelecidos, para a categoria profissional, os seguintes pisos salariais para admissão de empregados em jornadas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

- a) R\$ 1.723,00** (um mil setecentos e vinte e três reais) para os empregados exercentes das funções de **mensageiro e recepcionista**, correspondendo ao valor horário de **R\$ 7,83** (sete reais e oitenta e três centavos).
- b) R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) para os **demais empregados**, correspondendo ao valor horário de **R\$ 9,54** (nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: Os pisos salariais aqui estabelecidos serão reajustados na forma da legislação vigente.

CESTA BÁSICA

Os empregadores concederão a seus empregados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, uma cesta básica no valor de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro: É facultado ao empregador cumprir a obrigação estabelecida na presente cláusula mediante uma das seguintes alternativas, em conformidade com a legislação vigente:

- a) vale-cesta ou**
- b) ticket refeição no mesmo valor da cesta ou**
- c) aquisição da cesta básica para entrega direta ao empregado.**
- c.1)** o Sindicato Profissional oferece ao empregador que adota essa modalidade de cumprimento da cláusula uma indicação de parceiro, facilitando assim a aquisição e a entrega direta de cesta básica. Para utilizar desse serviço as empresas devem contatar o Sindicato Profissional através do e-mail juridico@siemacosuzano.com.br.
- c.2)** fica esclarecido que cabe exclusivamente ao empregador a escolha do fornecedor para aquisição de cesta básica.

Parágrafo Segundo: Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

Parágrafo Terceiro: O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio-doença e do acidente de trabalho, sendo que nos últimos dois casos, por período de até 06 (seis) meses.

REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, com data-base em 01 (primeiro) de maio, terão reajuste calculado sobre os salários de **01 de maio de 2024, com vigência a partir de 01 de maio de 2025**, observando o quanto segue:

a) Salários acima do piso até R\$ 6.900,00 – reajuste de 5,50% (cinco e meio por cento).

b) Salários acima de R\$ 6.900,01 – valor fixo de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Não serão compensados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial e término de aprendizagem.

Parágrafo Segundo: Os salários dos empregados admitidos após **01 de maio de 2024** serão reajustados proporcionalmente ao número de meses trabalhados, de acordo com os seguintes critérios:

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

Data de Admissão	Multiplicador direto acima do piso até R\$ 6.900,00	Somar para salários acima de R\$ 6.900,01
até 15/05/24	1,055000	R\$ 379,50
de 16/05/24 a 15/06/24	1,050303	R\$ 347,09
de 16/06/24 a 15/07/24	1,045628	R\$ 314,83
de 16/07/24 a 15/08/24	1,040973	R\$ 282,71
de 16/08/24 a 15/09/24	1,036339	R\$ 250,74
de 16/09/24 a 15/10/24	1,031725	R\$ 218,90
de 16/10/24 a 15/11/24	1,027132	R\$ 187,21
de 16/11/24 a 15/12/24	1,022559	R\$ 155,66
de 16/12/24 a 15/01/25	1,018007	R\$ 124,25
de 16/01/25 a 15/02/25	1,013475	R\$ 92,89
de 16/02/25 a 15/03/25	1,008963	R\$ 61,85
de 16/03/25 a 15/04/25	1,004472	R\$ 30,85
Após 16/04/25	1,000000	R\$ 0,00

TELETRABALHO – “HOME-OFFICE”

As empresas representadas acordarão com os trabalhadores ajuda de custo mensal no valor de, no mínimo, **R\$ 170,00** (cento e setenta reais) com a finalidade de cobrir as despesas de internet.

DIFERENÇAS SALARIAIS E BENEFÍCIOS

As empresas deverão pagar as diferenças relativas aos salários e benefícios do mês de Maio/2025, juntamente com a folha salarial de Junho/2025, até o quinto dia útil do mês de Julho/2025.

Permanecem válidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior.

A íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - Sistema Mediador.

"Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (Todos os trabalhadores em Terceirização de Serviços de Asseio e Conservação (Limpeza, Higienização, Desinfecção e Preservação), Recepção, Atendente, Monitoramento, Portaria, Controlador de Acesso, Fiscal de Piso, Vigia, Fiscal de Loja, Fiscal Patrimonial, Serviços de Copa, Zeladoria, Pintura, Servente, Pedreiro, Serralheria, Auxiliar de Serviços Gerais, Limpador de Vidro, Restauração e Limpeza de Fachadas, Limpeza de Fossas, Limpeza de Caixas D'Água, Raspagem de Tacos e Assoalhos, Aplicação de Sinteco (Synteko), Cascolac, Desentupimento, Manutenção Elétrica e Hidráulica, Marcenaria, Carpintaria, Auxiliar de Manutenção, Operador de Varredeira, Lavagens de Carpete, Manobristas, Garagistas e Assemelhados), inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Empregados em Empresas de Limpeza Urbana (Coleta de Lixo Domiciliar, Comercial, Industrial, Hospitalar, Seletiva e de Entulhos), Limpeza de Bocas de Lobo, Ramais de Ligação, Centrais de Tratamento, Serviços em Destinos Finais de Lixo (Transbordos, Usinas de Reciclagem e Compostagem, Incineradores e Aterros Sanitários Domiciliares, Industriais e Hospitalares), Operador de Máquinas de Aterro e Serviços Congêneres, Varrição e Conservação de Vias, Logradouros Públicos, Operador de Varredeira de Vias, Serviços Complementares de Limpeza Urbana (Poda de Árvores, Limpeza de Córregos e Canais), Pintura de Postes e Meio-Fio, Reciclagem, Manipulação e Destinação final de Resíduos e Entulhos, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços em Controle de Pragas, Controle Integrado de Pragas, Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Atividades Afins, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Empregados em Empresas de Áreas Verdes (Execução e Manutenção das Áreas Verdes Públicas e Privadas em Geral, Abrangendo Serviços de Paisagismo, Ajardinamento, Poda de Árvores, Capinação, Limpeza de Córregos, Gramíneas, Operador de Roçadeira, Operador de Micro trator, Operador de Moto Serra, Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes, Cultura de Plantas, Canais, Sistemas de Drenagens e Afins, Execução e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Empregados em Turismo e Hospitalidade, englobando as categorias profissionais de **Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos, Mensageiros, Recepcionistas e demais Trabalhadores no Ramo Imobiliário, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas**; Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas (Igrejas, Creches, Centros Espíritas, Asilos, OS, OSC, OSCIP, Casas de Repouso, Orfanatos, Centros de Recuperação), Associações sem Fins Lucrativos, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Entidades; Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras (Cabeleireiros, Esteticistas, Consultores de Beleza, Ajudantes de Cabeleireiros, Depiladores, Maquiladores, Auxiliares Administrativos, Caixas, Recepcionistas, Manicures, Clínicas de Estética, Gerentes, Supervisores), inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas".